



ANEXO I

PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA LOCALIDADE DO SÍTIO CURRAIS NOVOS DO MUNICÍPIO DE UMARI/CE.



- Projeto Básico
- Apresentação;
- Memorial Descritivo;
- Estudos;
- Projetos;
- Planilha Orçamentária;
- Memorial de Cálculo;
- Especificações técnicas;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composições Unitárias;
- Curva ABC de Serviços;
- Composição do BDI;
- Encargos Sociais;
- Relatório Fotográfico;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Peças Gráficas.

ELABORAÇÃO: PROMAV ENGENHARIA.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI/CE.

VOLUME ÚNICO – R00

JULHO

2024



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI/CE.

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA LOCALIDADE DO SÍTIO CURRAIS NOVOS DO MUNICÍPIO DE UMARI/CE.

ENDEREÇO: SÍTIO CURRAIS NOVOS, UMARI/CE.



FINALIDADE

Estabelecer conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

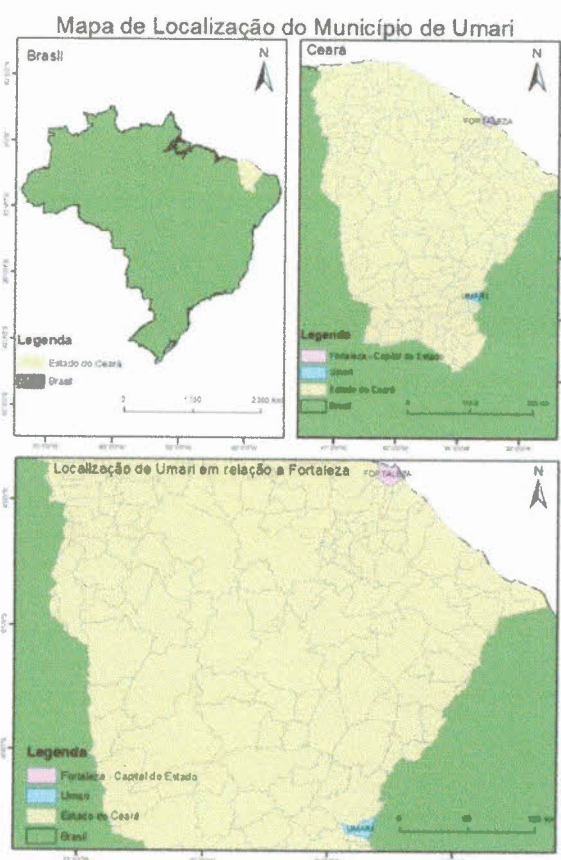



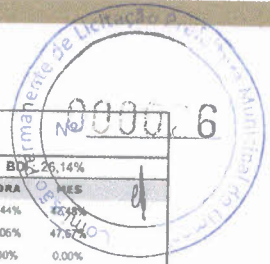
Figura 1 - Localização de Umari/CE.



MEMORIAL DESCRITIVO



MEMORIAL DESCRITIVO											
	OBRA:	R00_REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA LOCALIDADE DO SÍTIO CURRAIS NOVOS DO MUNICÍPIO DE UMARI/CE.	DATA : 02/07/2024								
	DESCRIÇÃO:	R00_EMISSÃO INICIAL	BORRÃO 26,14%								
	LOCAL:	SÍTIO CURRAIS NOVOS, UMARI/CE	SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 42,48%								
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI/CE	SINAPI 2024/05 COM DESONERAÇÃO 85,06% 47,87%								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th>Compostos</th> <th>PROPRIA</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Projeto</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	Compostos	PROPRIA	HORA	MES	Projeto	0,00%	0,00%	0,00%
Compostos	PROPRIA	HORA	MES								
Projeto	0,00%	0,00%	0,00%								



1. OBJETIVO

Oferecer descrição detalhada do objeto projetado, apresentando técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando informações contidas na planta.

2. DESCRIÇÃO

Deverá ser instalada uma placa, com as informações gerais da obra, o local de instalação e os modelos das mesmas serão disponibilizados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Deverá ser mobilizado os equipamentos necessários para execução dos serviços, foi considerado a mobilização dos equipamentos da cidade de Juazeiro do Norte/CE, caso seja mobilizado de local mais próximo a **FISCALIZAÇÃO** deverá proceder com o ajuste necessário do orçamento.

Este projeto compreende um total de 03 trechos de estradas vicinais de Umari/CE.

- Trecho 01 – BAIRRO ALTO PONTES A SÍTIO CURRAIS NOVOS.



Figura 2 - Trecho 01



TRECHOS	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)
SÍTIO CURRAIS NOVOS	2600	5	13000

Após as escavações o material deverá ser carregado nos caminhões basculantes, deverá ser utilizado uma frota de 8 caminhões basculantes para o serviço a fim de cumprir com rigorosamente com o cronograma da obra.

O material após ser descarregado no local de execução, será espalhado e nivelado com uso de motoniveladora, sendo em seguida umidificado com caminhão pipa para ser compactado.

O material utilizado deverá ser ensaiado em plano de amostragem baseado na NORMA DNIT 137/2010-ES e DNER-PRO 277/97, definidos pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os trechos deverão serem entregues livres e desimpedidos de materiais e equipamentos utilizados na obra.



MATHEUS GRANGEIRO Assinado de forma digital por MATHEUS
BEZERRA:03600384333 GRANGEIRO BEZERRA:03600384333
Dados: 2024.07.09 16:27:02 -03'00'

MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 61716676-5



ESTUDOS



	ESTUDOS			 Nº 000029		
	OBRA:	R00 REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA LOCALIDADE DO SÍTIO CURRAIS NOVOS DO MUNICÍPIO DE UMARI/CE	DATA :	02/07/2024	BDM:	26,14%
	DESCRIÇÃO:	R00_EMISSÃO INICIAL	FONTE	VERSÃO	MORA	DES
	LOCAL:	SÍTIO CURRAIS NOVOS, UMARI/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	07,00%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI/CE	SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,00%	42,02%	
		Contribuições Proprietários	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

1. ESTUDO PLANIALTIMÉTRICO

Foram utilizados GPS e Estação Total para levantamento das coordenadas dos pontos necessários para elaboração do projeto básico, todos os pontos notáveis como entradas e saídas, curvas, cercas, postes, bueiros, travessias foram coletados, os dados coletados foram processados utilizando o software Civil 3d da Autodesk, as informações serviram como base para elaboração dos projetos geométrico e drenagem, os estudos limitaram-se a geometria vicinal e as obras existentes.

Os estudos seguiram as instruções preconizadas na IS-05 contidas no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER-CE.

2. ESTUDO GEOTÉCNICO

Os locais foram analisados in loco por técnicos que observaram e avaliaram as características do solo e das ocorrências de materiais destinados a camada de revestimento primário a ser executada.

Foram localizadas jazidas com materiais adequados a necessidade do projeto em questão, o subleito apresenta boa capacidade de suporte e os locais indicados atendem as especificações pertinente a construções de vicinais.

MATHEUS
GRANGEIRO
BEZERRA:03600384
333

Assinado de forma digital
por MATHEUS GRANGEIRO
BEZERRA:03600384333
Dados: 2024.07.09 16:27:22
-03'00'

MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 61716676-5



PROJETOS



PROJETOS		DATA : 02/07/2024	BDI : 26,14%
OBRA:	R00_REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA LOCALIDADE DO SÍTIO CURRAIS NOVOS DO MUNICÍPIO DE UMARUZE	FONTE	VERSÃO
DESCRIÇÃO:	R00_EMISSÃO INICIAL	SENFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	SÍTIO CURRAIS NOVOS, UMARI/CE	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI/CE	Concessões e Proratas	PRÓPRIA
		HORA	26,14%
		RES	47,48%
			85,00%
			0,00%



1. PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto foi desenvolvido visando a reabilitação pressupondo o melhor aproveitamento da pista e plataforma existentes.

A velocidade diretriz foi estabelecida a partir das velocidades de operação efetivamente verificada, determinadas por um valor médio e será mantida em todo o trecho.

A distância de visibilidade vertical dificilmente poderá ser melhorada, com base no levantamento topográfico, foram verificados os parâmetros K e comparado com os valores requeridos, para verificar a necessidade de melhorias isoladas na geometria. As distâncias de visibilidade em curvas horizontais são mais fáceis de serem melhoradas, o levantamento foi verificado e atendeu aos parâmetros necessários.

Os alinhamentos verticais e horizontais existentes foram mantidos pois passaram na verificação dos parâmetros necessários.

Os trechos foram projetados/verificados de acordo com os seguintes parâmetros:

CLASSE DA RODOVIA	IV
REGIÃO	ONDULADA
VELOCIDADE DIRETRIZ (KM/H)	40
RAIO HORIZONTAL MÍNIMO (M)	50
GREIDE MÁXIMO (%)	6
DISTÂNCIA DE VISIBILIDADE DE PARADA (M)	50
DISTÂNCIA DE VISIBILIDADE DE ULTRAPASSAGEM (M)	175
VALOR MÍNIMO DE K PARA CURVAS VERTICAIS CONVEXAS	5
VALOR MÍNIMO DE K PARA CURVAS VERTICAIS CÔNCAVAS	7
LARGURA DA FAIXA DE ROLAMENTO	2,5
OBS.: As características geométricas são de região plana, mas devido a faixa de rolamento ser apenas em revestimento primário, a velocidade diretriz mais adequada a estrada em estudo é de 40 Km/h se assemelhando assim aos valores encontrados para pistas em região ondulada.	

O contratante deverá posteriormente sinalizar e promover ações de conscientização sobre a **VELOCIDADE MÁXIMA DE 40 KM/H** nos trechos deste estudo e sobre os **PERIGOS DO TRÂNSITO EM PISTAS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO** a população de Umari/CE.

O projeto seguiu as instruções preconizadas na IS-11 contidas no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER-CE, Especificações Gerais para Serviços e Obras Rodoviárias (Volume 1) da SOP-CE e Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais 706/20 do DNIT.



2. PROJETO DE TERRAPLENAGEM

Tem-se como objetivo final preparar uma plataforma adequada ao uso dos veículos, através de um conjunto de atividades com equipamentos apropriados, sendo previamente conhecidos a geometria das seções tipo, o traçado vertical e horizontal em relação a topografia existente e a constituição dos maciços.

A terraplanagem consiste em ciclos de operações de quatro operações básicas: escavação, carga do material escavado, transporte e descarga e espalhamento.

Ocorrerá o empréstimo de materiais de 1ª categoria atendendo à qualidade e a destinação prevista em projeto, as jazidas estão localizadas através de coordenadas geográficas, caso na época da execução sejam localizadas novas jazidas com material de qualidade compatível com o projeto mais próximas dos locais de projeto, deverão ser recalculados a distâncias médias de transporte.

A plataforma final a ser implanta possui espessura de 20 cm, com largura média de base 5,60 metros e largura média de topo de 5,20 metros, com inclinações de talude do aterro na proporção de 1(h):1(v), inclinação de 3% para ambos os lados de declividade transversal.

Em cada estaca (20 metros) será efetuado as medidas de controle a seguir:

- Cota – Tolerância +/- 3cm;
- Espessura - Tolerância +/- 2cm;
- Largura - Tolerância +/- 5cm;
- Declividade transversal - Tolerância +/- 0,5%

O projeto seguiu as instruções preconizadas na IS-12 contidas no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER-CE, Especificações Gerais para Serviços e Obras Rodoviárias (Volume 1) da SOP-CE.

3. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O pavimento atualmente apresenta costelas, valas longitudinais de processos erosivos e drenagem superficial, buracos e declividades incompatíveis que tornam necessária a reposição da faixa de rolamento.

A metodologia de dimensionamento constitui no emprego do método de projeto de pavimento flexíveis do Engenheiro Murilo Lopes de Souza no 667/22 do DNER, será aplicada uma camada granular de solo laterítico de 20 cm, com fração que passa na peneira nº 40 deve ter um limite de liquidez inferior ou igual a 40%, e um índice de plasticidade entre 4% e 15%, expansão máxima de 1% e CBR mínimo de 20%.


MATHEUS GRANGEIRO Assinado de forma digital por MATHEUS
GRANGEIRO BEZERRA:03600384333
BEZERRA:03600384333 Dados: 2024.07.09 16:27:41 -03'00'

MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 61716676-5



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
	OBRA:	R01 REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA LOCALIDADE DO SÍTIO CURRAIS NOVOS DO MUNICÍPIO DE UMARIÇE	DATA:	02/07/2024	BDI:	26,12%
	DESCRIÇÃO:	R00_EMISSÃO INICIAL	POSTO:	SEINFRA	USUÁRIO:	078 1 027M DESCONFIANÇA
	LOCAL:	SÍTIO CURRAIS NOVOS, UMARIÇE	SEINFRA:	SEINFRA	SEINFRA:	SEINFRA
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIÇE	SEINFRA:	SEINFRA	SEINFRA:	SEINFRA



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS INICIAIS								R\$ 6.453,55
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	8,00	R\$ 183,41	R\$ 47,94	R\$ 231,35	R\$ 1.850,80
1.2	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	600,00	R\$ 4,97	R\$ 1,30	R\$ 6,27	R\$ 3.762,00
1.3	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	1,30	R\$ 512,71	R\$ 134,02	R\$ 646,73	R\$ 840,75
2	TERRAPLENAGEM								R\$ 107.047,20
2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	13.000,00	R\$ 2,90	R\$ 0,76	R\$ 3,66	R\$ 47.580,00
2.2	C3182	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT ATÉ 200M	SEINFRA	M3	3.120,00	R\$ 10,17	R\$ 2,66	R\$ 12,83	R\$ 40.029,60
2.3	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	3.120,00	R\$ 4,94	R\$ 1,29	R\$ 6,23	R\$ 19.437,60
3	SERVIÇOS FINAIS								R\$ 3.762,00
3.1	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	600,00	R\$ 4,97	R\$ 1,30	R\$ 6,27	R\$ 3.762,00
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 24.321,75
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 92.941,00
								VALOR TOTAL:	R\$ 117.262,75

Cento e Dezesete Mil Duzentos e Sessenta e Dois reais e Setenta e Cinco centavos

MATHEUS GRANGEIRO
 BEZERRA:03600384333
 Assinado de forma digital por
 MATHEUS GRANGEIRO
 BEZERRA:03600384333
 Dados: 2024.07.09 16:28:01 -03'00'


MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA RNP: 61716676-5





MEMORIAL DE CÁLCULO



		MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
		OBRA:	R01 REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA LOCALIDADE DO SÍTIO CURRAIS NOVOS DO MUNICÍPIO DE UMARI/CE.	DATA :	02/07/2024
DESCRIÇÃO:	R00_EMISSÃO INICIAL	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SÍTIO CURRAIS NOVOS, UMARI/CE	SENFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI/CE	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,07%
		Contribuições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

		ALTURA	COMPRIMEN	QTD
DIMENSÕES DA PLACA	COMPRIMENTO*ALTURA	2,00	4,00	8,00
				8,00

1.2. C4992 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

		DISTANCIA	EQUIPAMEN	QTD
DE JUAZEIRO DO NORTE/CE (MOTONIVELADORA, PÁ ESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR)	EQUIPAMENTOS*DISTANCIA	150,00	4,00	600,00
				600,00

1.3. C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

		EXTENSÃO	HA	LARGURA	QTD
CURRAIS NOVOS	EXTENSÃO*LARGURA/HA	2.600,00	10.000,00	5,00	1,30
					1,30

2.1. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

		EXTENSÃO	LARGURA	QTD
CURRAIS NOVOS	EXTENSÃO*LARGURA	2.600,00	5,00	13.000,00
				13.000,00

2.2. C3182 ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT ATÉ 200M (M3)

		ALTURA	EMPOLAMEN	EXTENSÃO	LARGURA	QTD
CURRAIS NOVOS	EXTENSÃO*LARGURA*ALTURA*EMPOLAMENTO	0,20	1,20	2.600,00	5,00	3.120,00
						3.120,00

2.3. C3146 COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N (M3)

		ALTURA	EMPOLAMEN	EXTENSÃO	LARGURA	QTD
CURRAIS NOVOS	EXTENSÃO*LARGURA*ALTURA*EMPOLAMENTO	0,20	1,20	2.600,00	5,00	3.120,00
						3.120,00

3.1. C4993 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)



		DISTANCIA	EQUIPAMEN	QTD
DE JUAZEIRO DO NORTE/CE (MOTONIVELADORA, PÁ ESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR)	EQUIPAMENTOS*DISTANCIA	150,00	4,00	600,00
				600,00

MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA:03600384333
 Assinado de forma digital por
 MATHEUS GRANGEIRO
 BEZERRA:03600384333
 Dados: 2024.07.09 16:28:34 -03'00'

MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA RNP: 61716676-5



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA:	R00 - REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA LOCALIDADE DO SÍTIO CURRAIS NOVOS DO MUNICÍPIO DE UMARIÇE.	DATA:	02/07/2024	BDN:	28,14%				
DESCRIÇÃO:	R00 - EMISSÃO INICIAL	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	028.1 COM DESONERAÇÃO	INICIA:	84,42%	MES:	17,48%
LOCAL:	SÍTIO CURRAIS NOVOS, UMARIÇE	SINAPI:	2024/05 COM DESONERAÇÃO	Composição de Preço:	88,06%	PROPRIA:	0,00%	0,00%	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIÇE								



C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Execução: Será colocada uma placa alusiva à obra em local visível com dimensões de acordo com o memorial de cálculo, a placa deverá ser em chapa de aço galvanizada fixada em linhas de madeira, as informações serão em adesivo plástico colado na chapa de aço, ela deverá estar de acordo com o programa de financiamento e modelo fornecido pela fiscalização.

Critério de Medição: O serviço será medido em M2 (Metro Quadrado) de Placa de Obra efetivamente instalada em obra.

Critério de Pagamento: Será pago a quantidade efetivamente executada de acordo com o critério de medição, mediante atesto da fiscalização em boletim de medição.

C4992 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

Execução: A mobilização consiste no transporte de equipamentos até o local de execução dos serviços.

Critério de Medição: O serviço será medido por quilômetro (Km) de equipamento desmobilizado.

Critério de Pagamento: Será pago a quantidade efetivamente executada de acordo com o critério de medição, mediante atesto da fiscalização em boletim de medição

C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

Execução: Verifica-se um ponto topográfico conhecido (ponto definido no terreno, na via pública ou parede de construção vizinha), com o auxílio do teodolito, instalam-se os pontos de referência através da fixação de barras de aço no solo, em seguida é feita a pintura da barra de aço que ficou acima do solo para facilitar a visualização do ponto pela equipe de locação. Tal marcação serve de referência planialtimétrica para outras operações de locação da obra.

Critério de Medição: O serviço será medido em HA (Hectare) de locação da obra com auxílio topográfico efetivamente executada em obra.

Critério de Pagamento: Será pago a quantidade efetivamente executada de acordo com o critério de medição, mediante atesto da fiscalização em boletim de medição.

C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO (M2)



Execução: O serviço de regularização de áreas consiste no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação de obras, que se caracterizem pela simples raspagem e nivelamento grosseiro do terreno, sem preocupação com cota ou grau de compactação. A operação de regularização do terreno se dará dentro das faixas de serviço da obra, sendo executada na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, com o acréscimo de 2 (dois) metros para cada lado. O material proveniente do serviço será removido para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda, tratando-se de material orgânico, enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da Fiscalização.

A queima de materiais só será permitida por ordem da Fiscalização, em época oportuna e de maneira apropriada. Os locais de bota-fora dos materiais serão indicados pela Fiscalização. As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. Poderá ser executado com trator de esteiras, carregadeira, motoniveladora ou outro equipamento que propicie uma regularização satisfatória.

O controle do serviço será feito por inspeção visual. A Contratada deverá assegurar, sob sua responsabilidade e custo a proteção e a conservação de todos os elementos de composição paisagística assinalados no projeto e das referências topográficas. Havendo necessidade, deverá promover a relocação das referências topográficas, todas elas com base nas Notas de Serviço fornecidas pela Fiscalização. O serviço rejeitado deverá ser corrigido, complementado ou refeito.

Critério de Medição: O serviço será medido em M2 (Metro Quadrado) de regularização executada em campo.

Critério de Pagamento: Será pago a quantidade efetivamente executada de acordo com o critério de medição, mediante atesto da fiscalização em boletim de medição.

C3182 - ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT ATÉ 200M

Execução: A camada sob a qual irá se executar o aterro deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade. O solo atendendo aos parâmetros de qualidade previstos em projeto, será escavado, carregado e transportado entre a jazida e a frente de serviço através de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do serviço. A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingir a espessura da camada prevista em projeto.

Critério de Medição: Será utilizado o volume geométrico em M3 (Metro Cúbico) a ser utilizado na execução do aterro após compactação.

Critério de Pagamento: Será pago a quantidade efetivamente executada de acordo com o critério de medição, mediante atesto da fiscalização em boletim de medição.

C3146 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N

Execução: Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa. Com o material

dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

Critério de Medição: Será utilizado o volume geométrico em M3 (Metro Cúbico) compactado na execução do aterro.

Critério de Pagamento: Será pago a quantidade efetivamente executada de acordo com o critério de medição, mediante atesto da fiscalização em boletim de medição.

C4993 - DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

Execução: A desmobilização consiste no transporte de equipamentos até o local de execução dos serviços.

Critério de Medição: O serviço será medido por quilômetro (Km) de equipamento desmobilizado.

Critério de Pagamento: Será pago a quantidade efetivamente executada de acordo com o critério de medição, mediante atesto da fiscalização em boletim de medição.

MATHEUS GRANGEIRO
BEZERRA:03600384333

Assinado de forma digital por
MATHEUS GRANGEIRO
BEZERRA:03600384333
Dados: 2024.07.09 16:29:04 -03'00'

MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 61716676-5



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
OBRA:	R00_REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA LOCALIDADE DO SÍTIO CURRAIS NOVOS DO MUNICÍPIO DE UMARI/CE.	DATA: 02/07/2024	BDI: 26,14%
DESCRIÇÃO:	R00_EMITÃO INICIAL	VERÃO	MES
LOCAL:	SÍTIO CURRAIS NOVOS, UMARI/CE	SEINFRA 026 I COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI/CE	SINAPI 2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06% 47,67%
		Curiosidades Propria	0,00% 0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 6.453,55	91,31%	4,34%	4,35%	100,00%
			R\$ 5.892,74	R\$ 280,08	R\$ 280,73	R\$ 6.453,55
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 107.047,20	33,33%	33,33%	33,34%	100,00%
			R\$ 35.678,83	R\$ 35.678,83	R\$ 35.689,54	R\$ 107.047,20
3	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 3.762,00			100,00%	100,00%
					R\$ 3.762,00	R\$ 3.762,00
R\$ 117.262,75			R\$ 41.571,57	R\$ 35.958,91	R\$ 39.732,27	R\$ 117.262,75
			R\$ 41.571,57	R\$ 77.530,48	R\$ 117.262,75	

MATHEUS GRANGEIRO Assinado de forma digital por
 MATHEUS GRANGEIRO
 BEZERRA:03600384333 BEZERRA:03600384333
 Dados: 2024.07.09 16:29:23 -03'00'


MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA RNP: 61716676-5





COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS



		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
		OBRA:	R00 REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA LOCALIDADE DO SÍTIO CURRAIS NOVOS DO MUNICÍPIO DE UMARIZÉ.	DATA :	02/07/2024
DESCRIÇÃO:	R00_EMISSÃO INICIAL	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SÍTIO CURRAIS NOVOS, UMARIZÉ	SEINFRA	028 1 COM DESONERAÇÃO	54,44%	47,49%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZÉ	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,08%	47,07%
		Composições Propria	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
I1100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
I1691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
I1725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:					R\$ 146,4941

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 36,9200
VALOR:					R\$ 183,41

1.2. C4992 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0716 CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	SEINFRA	H	0,01250000	R\$ 397,4500	R\$ 4,9681
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 4,9681
VALOR:					R\$ 4,97

1.3. C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 79,4800	R\$ 158,9600
I0758 NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 1,1800	R\$ 4,7200
I0775 TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 2,3200	R\$ 9,2800
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 172,9600

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037 AJUDANTE	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 76,4000
I2382 NIVELADOR	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 26,4400	R\$ 105,7600
I2445 TOPOGRAFO	SEINFRA	H	5,00000000	R\$ 31,5200	R\$ 157,6000
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 339,7600
VALOR:					R\$ 512,71

2.1. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

Equipamento Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0590 CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00112821	R\$ 70,4900	R\$ 0,0795
I0698 CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00400000	R\$ 213,8800	R\$ 0,8555



I0607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00220513	R\$ 94,3200	R\$ 0,20801
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00035897	R\$ 246,2200	R\$ 0,0884
I0610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00169231	R\$ 81,7400	R\$ 0,1383
I0723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00087179	R\$ 228,4500	R\$ 0,1992
I0625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	R\$ 4,8900	R\$ 0,0019
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	R\$ 6,8800	R\$ 0,0150
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 121,9600	R\$ 0,0000
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00256410	R\$ 307,8000	R\$ 0,7892
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	R\$ 37,2000	R\$ 0,0143
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	R\$ 124,7200	R\$ 0,2718

TOTAL Equipamento Custo Horário: R\$ 2,6611

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01282051	R\$ 18,4600	R\$ 0,2367
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,2367	
VALOR:					R\$ 2,90	

2.2. C3182 ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT ATÉ 200M (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00274510	R\$ 68,8700	R\$ 0,1891
I0688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,01686275	R\$ 210,4300	R\$ 3,5484
I0596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	SEINFRA	H	0,00019608	R\$ 106,3500	R\$ 0,0209
I0710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	SEINFRA	H	0,00960784	R\$ 328,0300	R\$ 3,1517
I0666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 93,1900	R\$ 0,0000
I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,00980392	R\$ 277,5800	R\$ 2,7214

TOTAL Equipamento Custo Horário: R\$ 9,6315

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02941176	R\$ 18,4600	R\$ 0,5429
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,5429	
VALOR:					R\$ 10,17	

2.3. C3146 COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 70,4900	R\$ 0,0000
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00888889	R\$ 213,8800	R\$ 1,9012
I0610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00182222	R\$ 81,7400	R\$ 0,1489
I0723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00262222	R\$ 228,4500	R\$ 0,5990
I0625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00075556	R\$ 4,8900	R\$ 0,0037
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00368889	R\$ 6,8800	R\$ 0,0254
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 121,9600	R\$ 0,0000
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00444444	R\$ 307,8000	R\$ 1,3680
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00075556	R\$ 37,2000	R\$ 0,0281



10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00368889	R\$ 124,7200	R\$ 0,4601
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 4,53440
Mão de Obra		FONT	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02222222	R\$ 18,4600	R\$ 0,4102
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,4102
VALOR:						R\$ 4,94



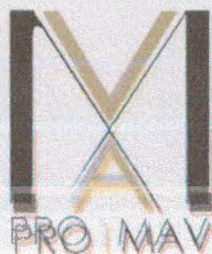
3.1. C4993 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)						
Equipamento Custo Horário		FONT	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	SEINFRA	H	0,01250000	R\$ 397,4500	R\$ 4,9681
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 4,9681
VALOR:						R\$ 4,97

MATHEUS GRANGEIRO Assinado de forma digital por
 MATHEUS GRANGEIRO
 BEZERRA:03600384333 BEZERRA:03600384333
 Dados: 2024.07.09 16:29:46 -03'00'

MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 61716676-5



CURVA ABC DE SERVIÇOS





ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS			
OBRA:	R00_REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA LOCALIDADE DO SÍTIO CURRAIS NOVOS DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL	DATA:	02/07/2024
DESCRIÇÃO:	R00_EMISSÃO INICIAL	ORÇ:	26,14%
LOCAL:	SÍTIO CURRAIS NOVOS, UMARIZAL	FONTE:	SEINFRA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL	SEINFRA:	43% 100% DESPESAS
		SEINFRA:	2024-05 00% 0% DESPESAS
		SEINFRA:	0 0% 0% DESPESAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	13.000,00	R\$ 3,66	R\$ 47.580,00	40,58	40,58	A
C3182	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT ATÉ 200M	SEINFRA	M3	3.120,00	R\$ 12,83	R\$ 40.029,60	34,14	74,71	B
C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	3.120,00	R\$ 6,23	R\$ 19.437,60	16,58	91,29	C
C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	600,00	R\$ 6,27	R\$ 3.762,00	3,21	94,50	C
C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	600,00	R\$ 6,27	R\$ 3.762,00	3,21	97,70	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	8,00	R\$ 231,35	R\$ 1.850,80	1,58	99,28	C
C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	1,30	R\$ 646,73	R\$ 840,75	0,72	100,00	C

Subtotal até 100,00% R\$ 117.262,75
Outros: R\$ 0,00
Valor total do Orçamento: R\$ 117.262,75

Assinado de forma digital
 por MATHEUS GRANGEIRO
 BEZERRA:03600384333
 Dados: 2024.07.09 16:30:06
 -03'00'

MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 61716676-5





COMPOSIÇÃO DO BDI





COMPOSIÇÃO DO BDI																		
	OBRA:	R00_REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA LOCALIDADE DO SÍTIO CURRAIS NOVOS DO MUNICÍPIO DE UMARI/CE.	DATA : 02/07/2024															
	DESCRICOÃO:	R00_EMISSÃO INICIAL	BDI: 26,14%															
LOCAL:	SÍTIO CURRAIS NOVOS, UMARI/CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>PONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>MORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/05 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,06%</td> <td>47,67%</td> </tr> <tr> <td>Contrato/obras Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	PONTE	VERSÃO	MORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	Contrato/obras Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
PONTE	VERSÃO	MORA	MES															
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%															
SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%															
Contrato/obras Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%															
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI/CE																	

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
TOTAL		6,96

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
TOTAL		5,32

I Impostos		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (5% X 50%)	2,50
	CPRB	4,50
TOTAL		10,65

BDI = 26,14%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

MATHEUS GRANGEIRO Assinado de forma digital por
 BEZERRA:03600384333 MATHEUS GRANGEIRO
 BEZERRA:03600384333
 Dados: 2024.07.09 16:30:29 -03'00'

MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA RNP: 61716676-5





ENCARGOS SOCIAIS





TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	R00. REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA LOCALIDADE DO SÍTIO CURRAIS NOVOS DO MUNICÍPIO DE UMARIZE.	DATA :	02/07/2024	BDI :	26,14%
DESCRIÇÃO:	R00_EMISSÃO INICIAL	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SÍTIO CURRAIS NOVOS, UMARIZE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	54,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZE	SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,00%	47,87%
		Corporações Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	TOTAL	8,58	3,55

MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA:03600384333 Assinado de forma digital por MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA:03600384333 Dados: 2024.07.09 16:31:03 -03'00' **A + B + C + D = 84,44 47,48**

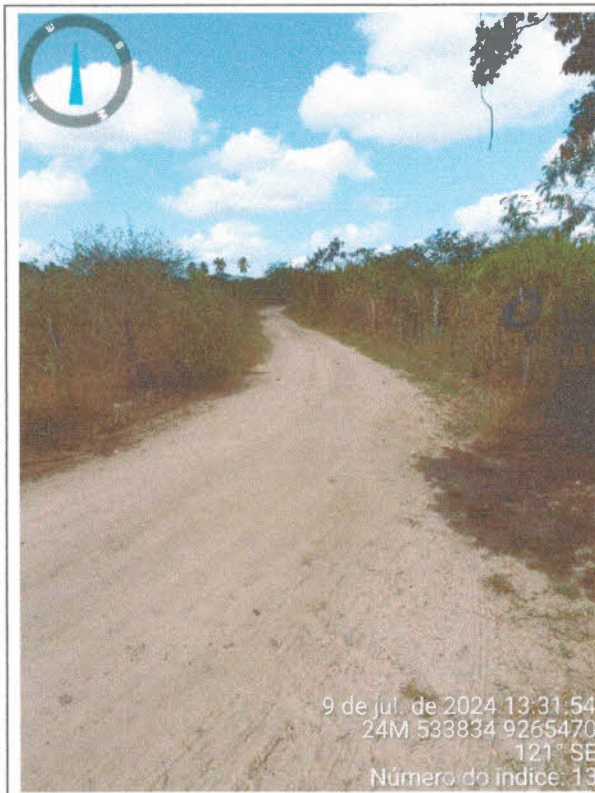
MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP: 61716676-5





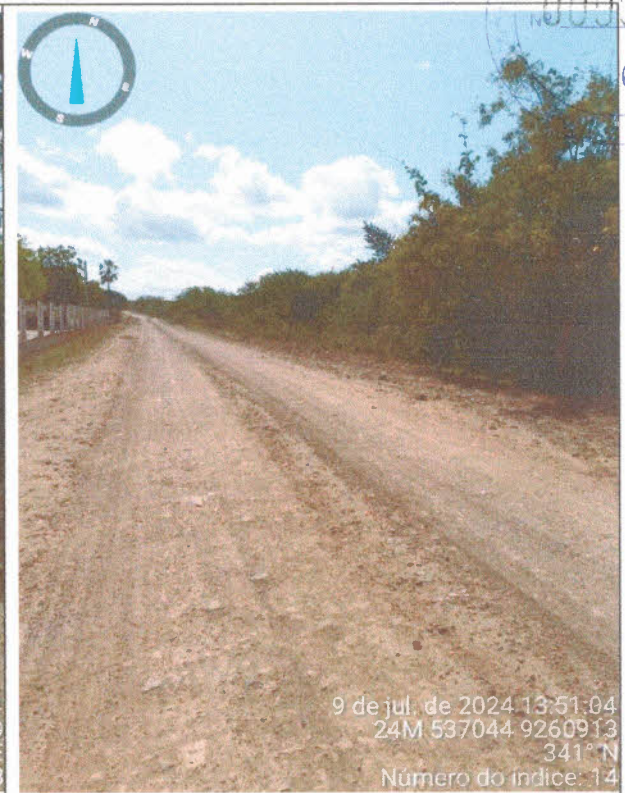
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





9 de jul. de 2024 13:31:54
24M 533834 9265470
121° SE
Número do índice: 13

INÍCIO DO TRECHO



9 de jul. de 2024 13:51:04
24M 537044 9260913
341° N
Número do índice: 14

FINAL DO TRECHO

MATHEUS GRANGEIRO
BEZERRA:03600384333

Assinado de forma digital por MATHEUS
GRANGEIRO BEZERRA:03600384333
Dados: 2024.07.09 16:31:32 -03'00'



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241453306

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20210837975

000056

1. Responsável Técnico

MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0617166765

Registro: 333200CE

Empresa contratada: **PROMAV ENGENHARIA LTDA - ME**

Registro : 0010438173-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE UMARI**

CPF/CNPJ: 07.520.372/0001-98

RUA 3 DE AGOSTO

Nº: 200

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **UMARI**

UF: **CE**

CEP: 63310000

Contrato: 02.08.2021/01

Celebrado em: 02/08/2021

Valor: **R\$ 187.742,25**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA PARA O SÍTIO CURRAIS NOVOS

Nº:

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Umari**

UF: **CE**

CEP: 63310000

Data de Início: 01/07/2024

Previsão de término: 08/07/2024

Coordenadas Geográficas: **-6.645056, -38.693869**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE UMARI**

CPF/CNPJ: 07.520.372/0001-98

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
67 - Levantamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	1,00	un
67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE GEORREFERENCIAMENTO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM E ORÇAMENTO DE REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA LOCALIDADE DO SÍTIO CURRAIS NOVOS DO MUNICÍPIO DE UMARI/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**MATHEUS GRANGEIRO
BEZERRA:03600384333**

Assinado de forma digital por MATHEUS
GRANGEIRO BEZERRA:03600384333
Dados: 2024.07.09 09:02:20 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA - CPF: 036.003.843-33

ALEX SANDRO RUFINO
FERREIRA:78506182387

Assinado de forma digital por ALEX SANDRO RUFINO
FERREIRA:78506182387
Dados: 2024.07.10 12:46:51 -03'00'

Local

data

MUNICÍPIO DE UMARI - CNPJ: 07.520.372/0001-98

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0BcwC
Impresso em: 08/07/2024 às 14:37:24 por: , ip: 138.219.182.28





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241453306

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20210837975



* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **08/07/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8217179964**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0BcwC
Impresso em: 08/07/2024 às 14:37:24 por: , ip: 138.219.182.28





PEÇAS GRÁFICAS

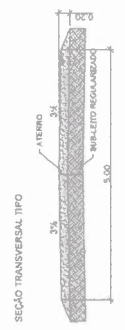




02 IMAGEM AÉREA SEM

LEGENDA DESENHO

	ÁRVORE
	EDIFICAÇÃO
	POSTE
	TV
	TERRENO VAZIO
	DELIMITAÇÃO PARTICULAR
	CERCA
	CALCADA
	TERRENO
	CONTORNO POÇO



ATERROAMENTO DO MUNICÍPIO

Atestado de forma digital por
MATHEUS GRANGEIRO
 MATHEUS GRANGEIRO
 BEZERRA/03600384333 8EZERRA/03600384333
 Dados: 2024.07.12 09:51:00 -03'00'

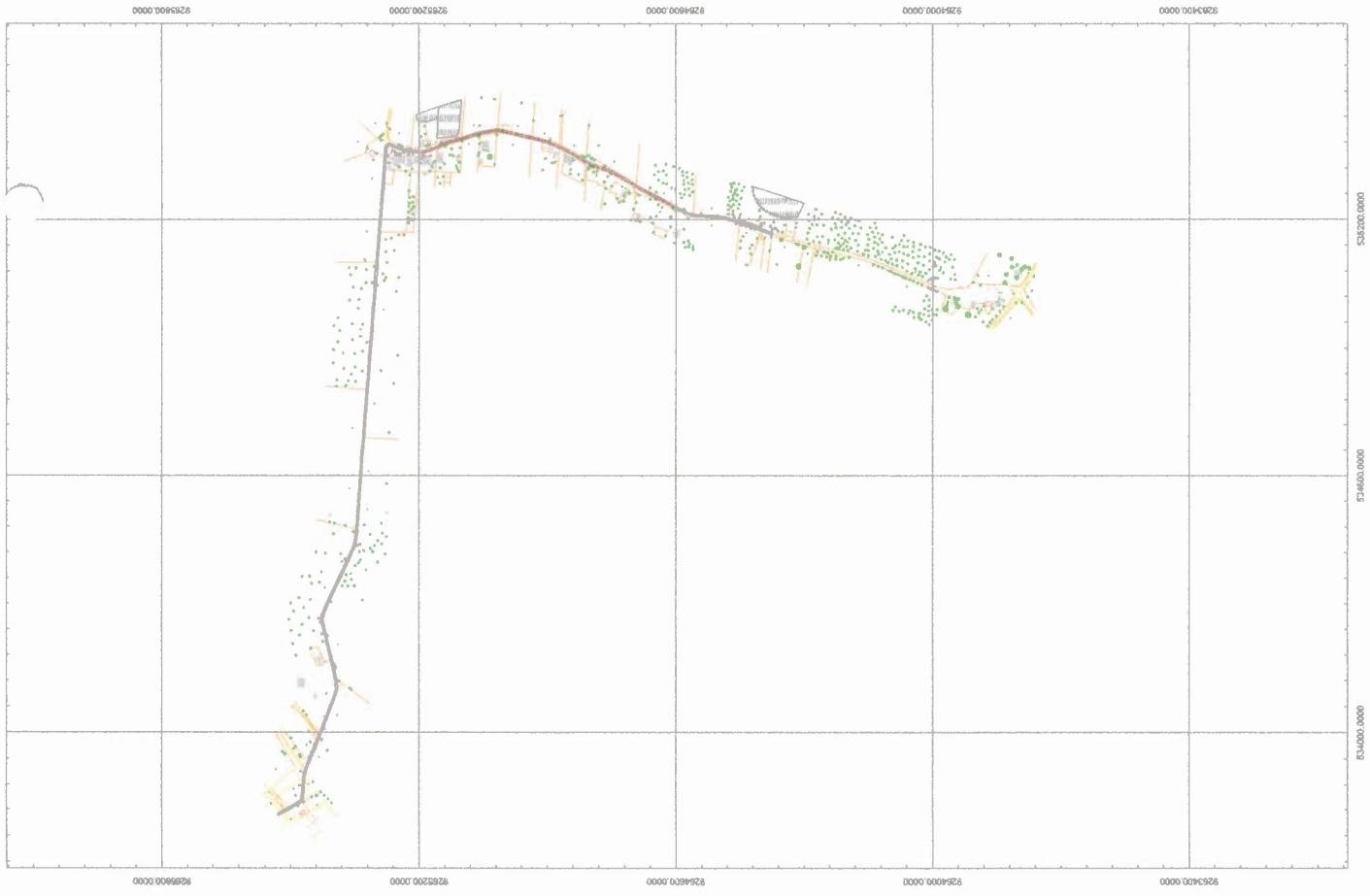
COMPANHIA DE SERVIÇOS
 MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA
 01716876-5

GEOMÉTRICO



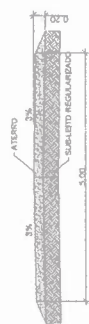
DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINIAS	ESPÉCIE: RUA
CURVA: CURVAS NOVAS	PROJETO: RUA
PROJETAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI/CE	PROJETAÇÃO: RUA
PROJETO: TERMOPLANEJADA	PROJETO: RUA
PLANTA GEORREFERENCIADA	PROJETO: RUA
SEÇÃO TRANSVERSAL	PROJETO: RUA
ILUSTRAÇÃO	PROJETO: RUA
PROJETAÇÃO: Dwg. LUIZ ELIS	PROJETO: RUA
DATA: 07/2024	PROJETO: RUA
PROJETAÇÃO: MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA	PROJETO: RUA
PROJETO: MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA	PROJETO: RUA

01 PLANTA GEORREFERENCIADA SEM



LEGENDA DESENHO	
	ÁRVORE
	EDIFICAÇÃO
	POSTE
	TERRENO VAZIO
	DELIMITAÇÃO PARTICULAR
	CERCA
	CALÇADA
	TERRENO
	CONTORNO POÇO

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO



APROVAÇÃO DO DIMENSIONAMENTO

Ativado de forma digital
 MATHIEUS GRANGEIRO por MATHIEUS GRANGEIRO
 BEZERRA:0360038433 BEZERRA:0360038433
 Dddddd: 02420712 095523
 09/00

PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL
 MATHIEUS GRANGEIRO BEZERRA
 B1716678-5

GEOMÉTRICO



PROPOSTANTE:
 MUNICÍPIO DE UMUARAMA
 CHURRAS NOVOS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA/CE

PROJETO:
 PROJETO GEOMÉTRICO E TERRAPLANAGEM
 PARA O LOTEAMENTO DE ESTRAZAS VICINAIS
 CHURRAS NOVOS

PROJETO GEOMÉTRICO E TERRAPLANAGEM
 PLANTA GEORREFERENCIADA
 PERFIL LONGITUDINAL
 SEÇÃO TRANSVERSAL

PROJETO GEOMÉTRICO E TERRAPLANAGEM
 PLANTA GEORREFERENCIADA
 PERFIL LONGITUDINAL
 SEÇÃO TRANSVERSAL

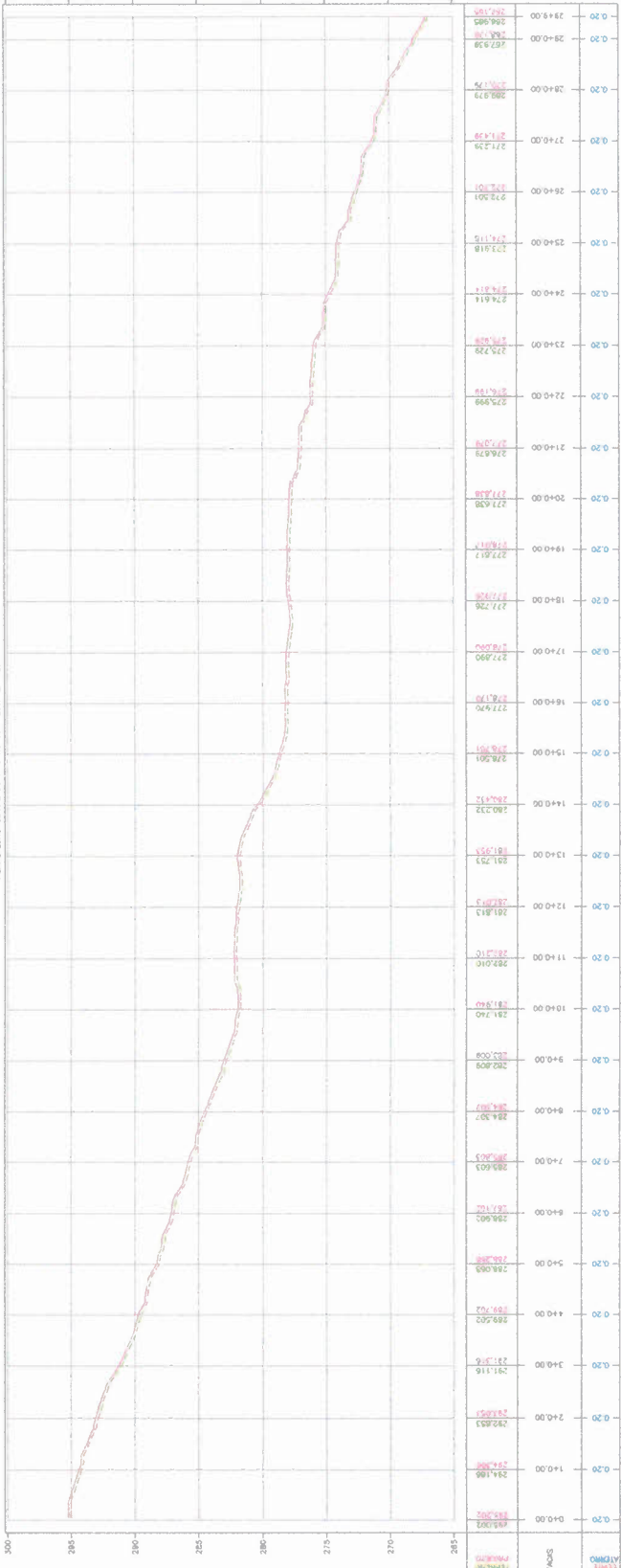
PROJETO GEOMÉTRICO E TERRAPLANAGEM
 PLANTA GEORREFERENCIADA
 PERFIL LONGITUDINAL
 SEÇÃO TRANSVERSAL

PROJETO GEOMÉTRICO E TERRAPLANAGEM
 PLANTA GEORREFERENCIADA
 PERFIL LONGITUDINAL
 SEÇÃO TRANSVERSAL

PROJETO GEOMÉTRICO E TERRAPLANAGEM
 PLANTA GEORREFERENCIADA
 PERFIL LONGITUDINAL
 SEÇÃO TRANSVERSAL



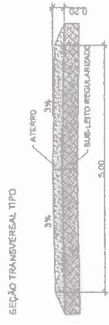
PERFIL LONGITUDINAL CHURRAS NOVOS ESC. 1:200



ESTACÃO	PROFUNDIDADE	ESTACÃO	PROFUNDIDADE
29+00	205.000	24+00	206.000
28+80	205.000	23+80	206.000
28+60	205.000	23+60	206.000
28+40	205.000	23+40	206.000
28+20	205.000	23+20	206.000
28+00	205.000	23+00	206.000
27+80	205.000	22+80	206.000
27+60	205.000	22+60	206.000
27+40	205.000	22+40	206.000
27+20	205.000	22+20	206.000
27+00	205.000	22+00	206.000
26+80	205.000	21+80	206.000
26+60	205.000	21+60	206.000
26+40	205.000	21+40	206.000
26+20	205.000	21+20	206.000
26+00	205.000	21+00	206.000
25+80	205.000	20+80	206.000
25+60	205.000	20+60	206.000
25+40	205.000	20+40	206.000
25+20	205.000	20+20	206.000
25+00	205.000	20+00	206.000
24+80	205.000	19+80	206.000
24+60	205.000	19+60	206.000
24+40	205.000	19+40	206.000
24+20	205.000	19+20	206.000
24+00	205.000	19+00	206.000
23+80	205.000	18+80	206.000
23+60	205.000	18+60	206.000
23+40	205.000	18+40	206.000
23+20	205.000	18+20	206.000
23+00	205.000	18+00	206.000
22+80	205.000	17+80	206.000
22+60	205.000	17+60	206.000
22+40	205.000	17+40	206.000
22+20	205.000	17+20	206.000
22+00	205.000	17+00	206.000
21+80	205.000	16+80	206.000
21+60	205.000	16+60	206.000
21+40	205.000	16+40	206.000
21+20	205.000	16+20	206.000
21+00	205.000	16+00	206.000
20+80	205.000	15+80	206.000
20+60	205.000	15+60	206.000
20+40	205.000	15+40	206.000
20+20	205.000	15+20	206.000
20+00	205.000	15+00	206.000
19+80	205.000	14+80	206.000
19+60	205.000	14+60	206.000
19+40	205.000	14+40	206.000
19+20	205.000	14+20	206.000
19+00	205.000	14+00	206.000
18+80	205.000	13+80	206.000
18+60	205.000	13+60	206.000
18+40	205.000	13+40	206.000
18+20	205.000	13+20	206.000
18+00	205.000	13+00	206.000
17+80	205.000	12+80	206.000
17+60	205.000	12+60	206.000
17+40	205.000	12+40	206.000
17+20	205.000	12+20	206.000
17+00	205.000	12+00	206.000
16+80	205.000	11+80	206.000
16+60	205.000	11+60	206.000
16+40	205.000	11+40	206.000
16+20	205.000	11+20	206.000
16+00	205.000	11+00	206.000
15+80	205.000	10+80	206.000
15+60	205.000	10+60	206.000
15+40	205.000	10+40	206.000
15+20	205.000	10+20	206.000
15+00	205.000	10+00	206.000
14+80	205.000	9+80	206.000
14+60	205.000	9+60	206.000
14+40	205.000	9+40	206.000
14+20	205.000	9+20	206.000
14+00	205.000	9+00	206.000
13+80	205.000	8+80	206.000
13+60	205.000	8+60	206.000
13+40	205.000	8+40	206.000
13+20	205.000	8+20	206.000
13+00	205.000	8+00	206.000
12+80	205.000	7+80	206.000
12+60	205.000	7+60	206.000
12+40	205.000	7+40	206.000
12+20	205.000	7+20	206.000
12+00	205.000	7+00	206.000
11+80	205.000	6+80	206.000
11+60	205.000	6+60	206.000
11+40	205.000	6+40	206.000
11+20	205.000	6+20	206.000
11+00	205.000	6+00	206.000
10+80	205.000	5+80	206.000
10+60	205.000	5+60	206.000
10+40	205.000	5+40	206.000
10+20	205.000	5+20	206.000
10+00	205.000	5+00	206.000
9+80	205.000	4+80	206.000
9+60	205.000	4+60	206.000
9+40	205.000	4+40	206.000
9+20	205.000	4+20	206.000
9+00	205.000	4+00	206.000
8+80	205.000	3+80	206.000
8+60	205.000	3+60	206.000
8+40	205.000	3+40	206.000
8+20	205.000	3+20	206.000
8+00	205.000	3+00	206.000
7+80	205.000	2+80	206.000
7+60	205.000	2+60	206.000
7+40	205.000	2+40	206.000
7+20	205.000	2+20	206.000
7+00	205.000	2+00	206.000
6+80	205.000	1+80	206.000
6+60	205.000	1+60	206.000
6+40	205.000	1+40	206.000
6+20	205.000	1+20	206.000
6+00	205.000	1+00	206.000
5+80	205.000	0+80	206.000
5+60	205.000	0+60	206.000
5+40	205.000	0+40	206.000
5+20	205.000	0+20	206.000
5+00	205.000	0+00	206.000

LEGENDA DESENHO

[Árvore]	ÁRVORE	[Linhas de delimitação]	DELIMITAÇÃO PARTICULAR
[Edifício]	EDIFICAÇÃO	[Cerca]	CERCA
[Poste]	POSTE	[Calçada]	CALÇADA
[Terreno vazio]	TERRENO VAZIO	[Terreno]	TERRENO
[TV]	TV	[Contorno]	CONTORNO
		[Pocão]	POCÃO



ATERROAMENTO DO AUTOCENTRO

Assinado de forma digital por
MATHEUS GRANGEIRO MATHEUS GRANGEIRO
 Número de Cert. 12024456 Data de Assin. 03/06/2024 10:53:55 -03'00"
 https://br.scribd.com/document/767586620/Planilha-de-Curvas-para-Implantar-uma-Rua-Matheus-Grangeiro-Bezerra
MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA
 81716876-5

GEOMÉTRICO

REPONHIMENTO PROJ. MA V

UMARZ Planejamento Urbano e Territorial

INTERMUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE ESTADOS VENEZUELA CURURUS NOVOS

PROJETO: REFEITORIUM

MUNICÍPIO: MUNICIPAL DE UMARIZÉ

PROJETO GEOMÉTRICO E TERRAPLANAGEM

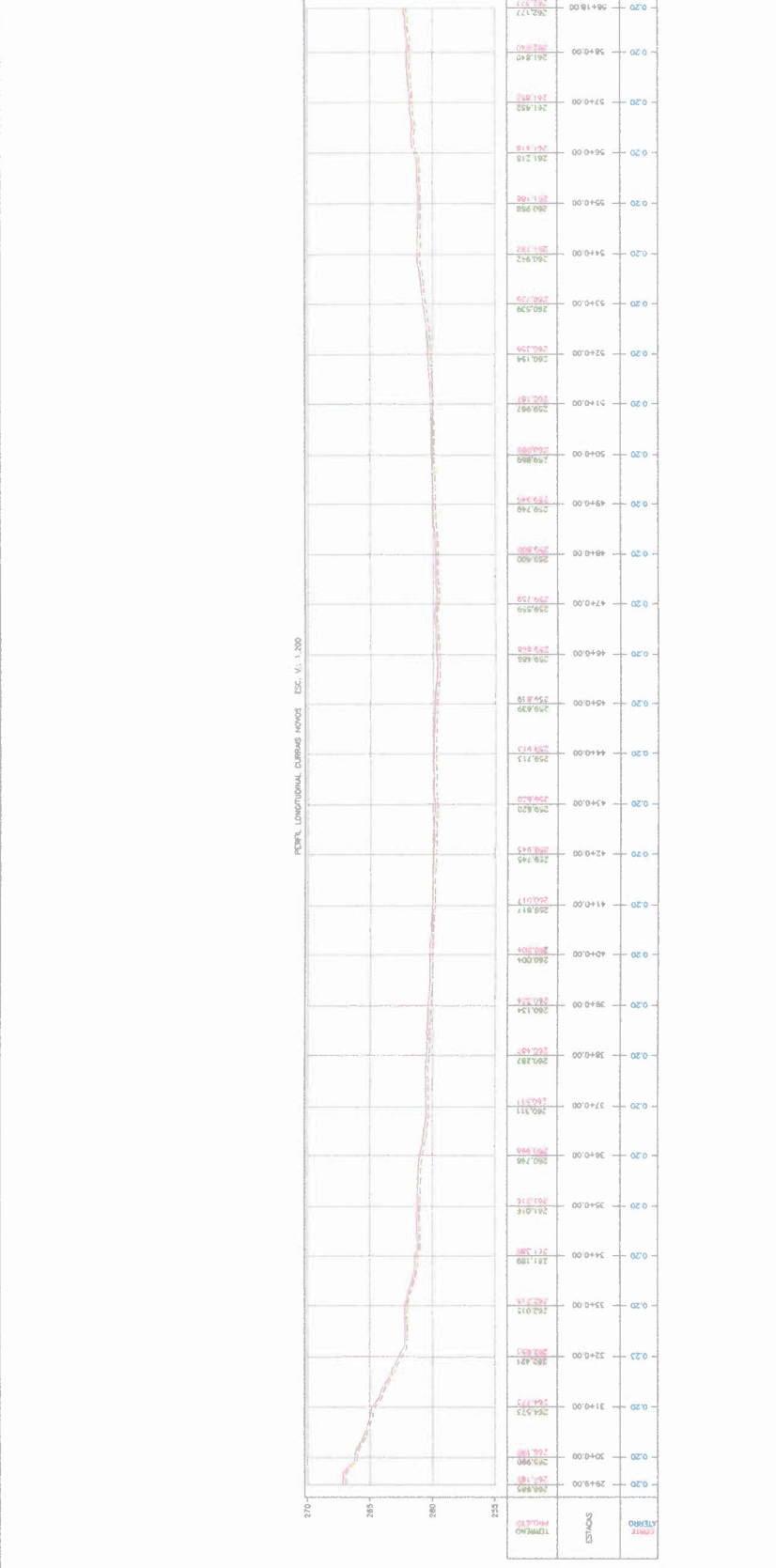
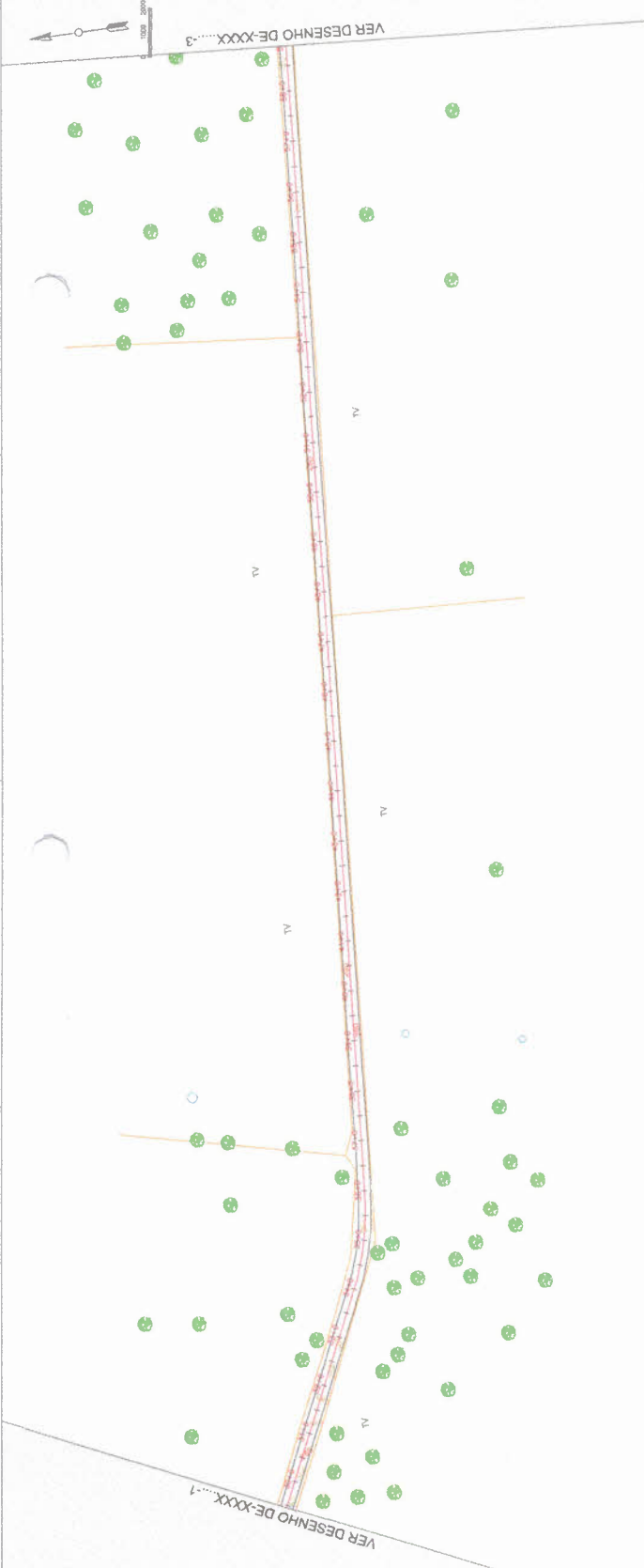
PLANTA GEORREFERENCIADA

PERFIL LONGITUDINAL

SEÇÃO TRANSVERSAL

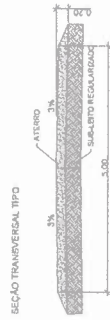
DESENHADO: VAGNER ELLIOTT
 INDICADA: 81716876-5

81716876-5



LEGENDA DESENHO

	ÁRVORE		DELIMITAÇÃO PARTICULAR
	EDIFICAÇÃO		CERCA
	POSTE		CALÇADA
	TV		TERRENO
	TERRENO VAZIO		CONTORNO POÇO



APPROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Assinado de forma digital por
MATHEUS GRANGEIRO MATHEUS GRANGEIRO
BEZERRA-0360038433 BEZERRA-0360038433
 3
 Data: 2024.07.12 09:54:25

PROFESSOR
MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA
 031307
 031307
MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA
 01716876-5

GEOMÉTRICO



INSTITUIÇÃO: UMAP
 ENDEREÇO: RUA DE ESTUDOS VICINUS
 CIDADE: CURRÁS NOVAS

PROFESSOR: MATHÉUS GRANGEIRO BEZERRA
 Nº: 031307

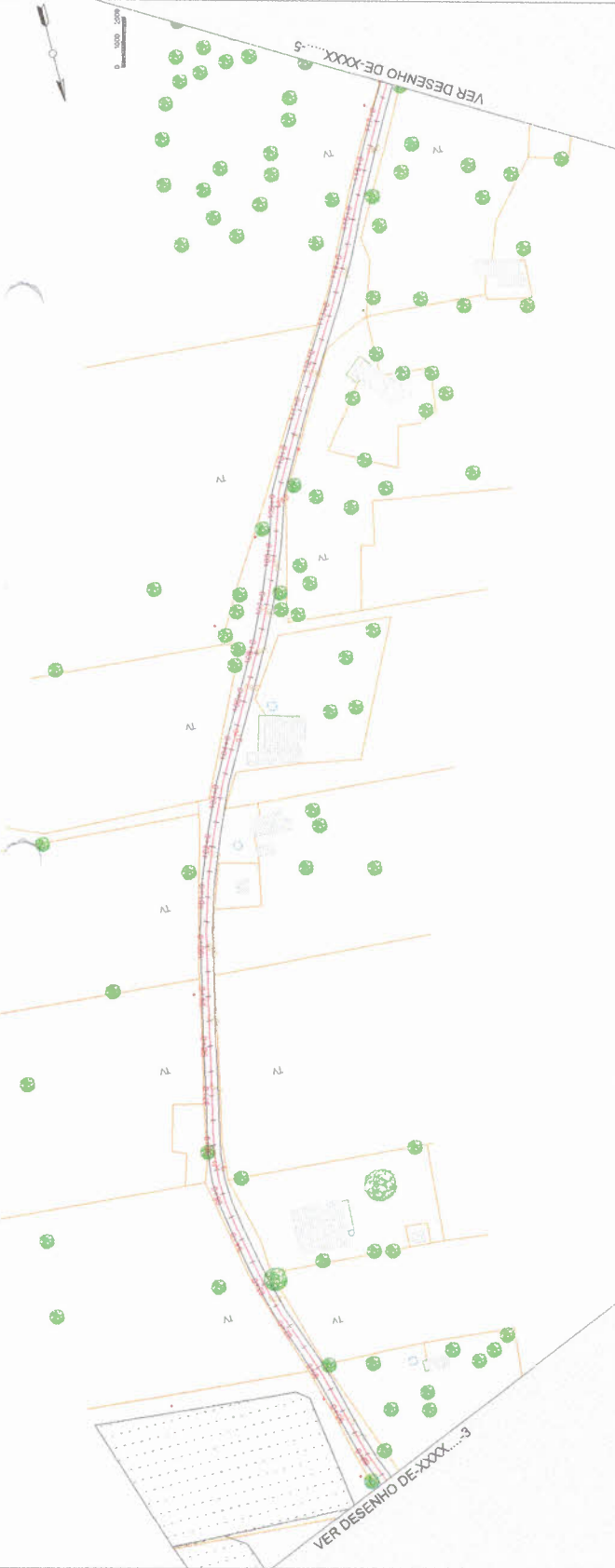
PROFESSOR: MATHÉUS GRANGEIRO BEZERRA
 Nº: 031307

PROFESSOR: MATHÉUS GRANGEIRO BEZERRA
 Nº: 031307

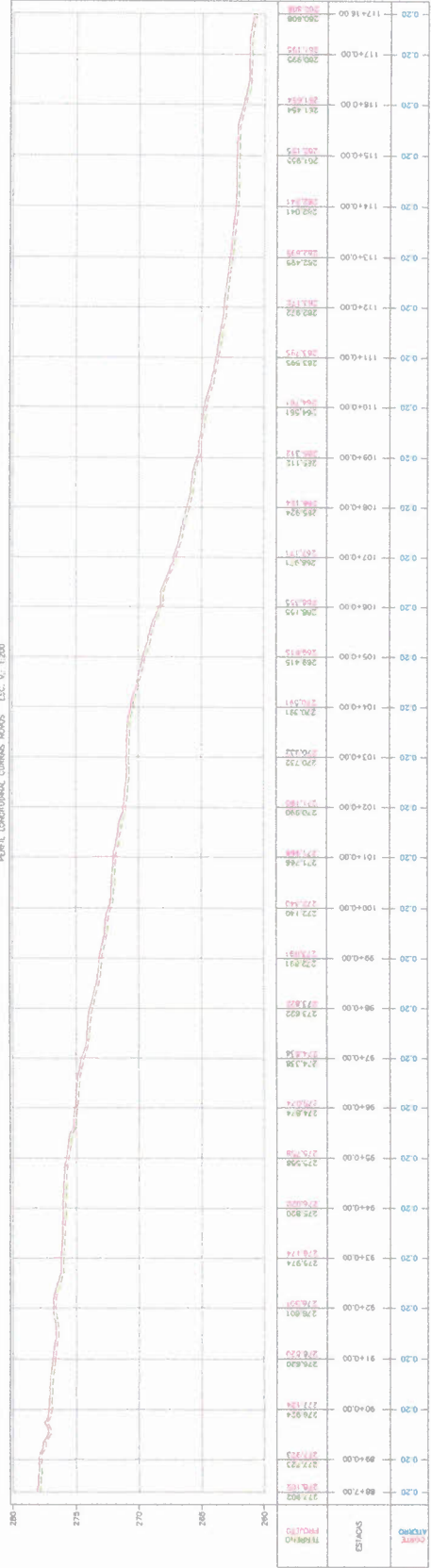
PROFESSOR: MATHÉUS GRANGEIRO BEZERRA
 Nº: 031307

PROFESSOR: MATHÉUS GRANGEIRO BEZERRA
 Nº: 031307

PROFESSOR: MATHÉUS GRANGEIRO BEZERRA
 Nº: 031307

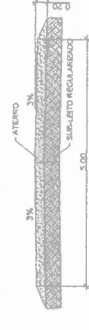


PERFIL LONGITUDINAL CURVAS HORIZ. ESC. V: 1:200



LEGENDA DESENHO	
	ÁRVORE
	EDIFICAÇÃO
	POSTE
	TV
	TERRENO VAZIO
DELIMITAÇÃO PARTICULAR	
	CERCA
	CALÇADA
	TERRENO
	CONTOURNO POÇO

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO



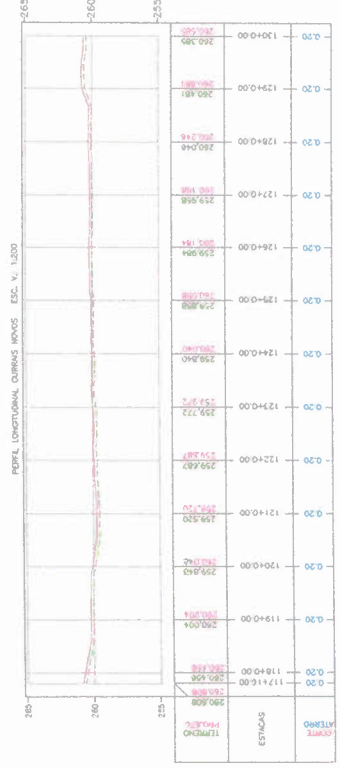
ATRIBUIÇÃO DO MONITOR

MATHEUS GRANGEIRO
 Atividade de forma digital por
 BEZERRA.03600384333 BEZERRA.03600384333
 Ddd:067.13.0955443-033007

PROFISSIONAL TÉCNICO
 MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA
 01715878-3

GEOMÉTRICO

REPORTE	APROVAÇÃO
TERRELAZAMENTO: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
INTERVENÇÃO: CURRIS NOVOS	PROJETO PROJ. / MAU
PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI/CE	REVISÃO
PROJETO PROJETO GEOMÉTRICO E TERRAPLANAGEM	DATA 08/2024
PLANTA GEORREFERENCIADA: PEPLA LONGITUDINAL PEPLA TRANSVERSAL	INDICADA
TÍTULO ENQ. LUZA ELISA	INDICADA MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA
RESPONSÁVEL TÉCNICO MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA	PROJETO 81716278-5





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa n. 2024.11.29.1.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na requalificação de estradas em revestimento primário na localidade do Sitio Currais Novos, Município de Umari/CE, conforme projetos apresentados em anexo.

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Total
01		Serv.	01	

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta para depósito:
Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.11.29.1.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade n. e CPF n., **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N..../.....

Contrato que entre si fazem a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE UMARI/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.520.372/0001-98, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Judas Tadeu Cesar Bento, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n., neste ato representada por, portador(a) do CPF n., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n. 2024.11.29.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo Sr. José Judas Tadeu Cesar Bento, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados a serem prestados na requalificação de estradas em revestimento primário na localidade do Sítio Currais Novos, Município de Umari/CE.

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Projetos;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta da contratada;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2025**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **03 (três) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do Contratante.

3.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização do Contratante.

5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

5.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

5.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.8.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



5.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

5.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal n. 14.133/2021;

6.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

6.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

6.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

6.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

6.13. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

6.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.16. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;



- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

6.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado;

6.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

6.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021;

7.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

7.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei Federal n. 14.133/2021;

7.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n. 14.133/2021;

7.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

- 7.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 7.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto;
- 7.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 7.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 7.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 7.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação;
- 7.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.32. Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 7.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 7.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
- 7.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;
- 7.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei Federal n. 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 8.2. A contratada apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 8.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 8.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



8.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.6 deste contrato.

8.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

8.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.7, observada a legislação que rege a matéria.

8.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

8.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

8.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

8.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.14.1. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n. 14.133/2021).

8.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

8.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.18. A contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

8.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.



CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando à contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal n. 14.133/2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal n. 14.133/2021).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal n. 14.133/2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal n. 14.133/2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n. 14.133/2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n. 14.133/2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n. 14.133/2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n. 14.133/2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/21.

9.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no art. 137, da Lei Federal n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	26.782.0342.1.014	44.90.51.00
07	01	26.782.0342.1.014	33.90.39.00

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca vinculada de Umari/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Umari/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



Testemunhas

1. CPF

2. CPF